

RESOLUÇÃO Nº 54/2021/CONSUN

Aprova o Regulamento do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEEP) do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo - NEEP, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 02 de julho de 2021.

Dr. André Gobbo
Presidente

ANEXO I - REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento normatiza as atividades do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEEP), do Centro Universitário Avantis – UniAvan, subordinado à Gerência de Extensão e Responsabilidade Social, atuando conjuntamente com a Gerência de Ensino-Aprendizagem e Pesquisa e à Coordenação dos Núcleos Pedagógicos.

TÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEEP) são:

- I. promover a integração do UniAvan com empresas, alunos e egressos;
- II. contribuir na preparação e segurança dos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- III. identificar e desenvolver atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado, envolvendo cursos livres, palestras, seminários, entre outros;
- IV. promover a cultura empreendedora entre alunos e egressos, potencializando aspectos cognitivos, emocionais e comportamentais para uma postura ativa diante da vida e da carreira;
- V. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;
- VI. registrar e controlar os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- VII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.
- VIII. auxiliar no atendimento da Política de Formação e Capacitação Docente, Política de Capacitação e Formação Continuada para o Corpo de Tutores presenciais e a distância, Política de Formação Técnico-Administrativo, e Políticas Institucionais e Ações Acadêmico-Administrativas para a Extensão.

Art. 3º O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, vinculado à Gerência de Extensão e Responsabilidade Social, é responsável por:

- I. proporcionar apoio aos alunos e egressos para o pleno aproveitamento da experiência estudantil, potencializando sua formação profissional, acesso ao mercado de trabalho e preparando-lhe para o empreendedorismo, dentro ou fora das empresas;
- II. oferecer, para as empresas parceiras mecanismos para disponibilizar vagas de estágio ou emprego aos alunos e egressos do UNIAVAN;
- III. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;
- IV. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.
- V. ofertar formação e/ou capacitação profissional para discentes por meio de projetos institucionais elaborados por Coordenador de Curso, podendo ser com ou sem fins lucrativos;
- VI. ofertar formação e/ou capacitação profissional para docentes, técnicos administrativos e corpo de tutores presenciais e a distância em parceria com o Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico (NATEP)

TÍTULO III DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 4º O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEEP), do Centro Universitário Avantis – UniAvan atua em conformidade com os indicadores de qualidade do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei nº 10.861/2014.

TÍTULO IV DA COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A coordenação, a administração e a organização do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEEP) serão desenvolvidas por uma Comissão designada pelo Reitor do Centro Universitário Avantis - UniAvan, pelo período de dois anos, podendo ser reconduzida sem restrição.

Parágrafo único - O NEEP é formado por 06 (seis) membros, a saber:

- I - 1 (um) Coordenador dos Núcleos Pedagógicos;
- II - 1 (um) representante da Gerência de Ensino-Aprendizagem e Pesquisa;
- III - 1 (um) representante da Gerência de Extensão e Responsabilidade Social;
- IV - 1 (um) representante do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico (NATEP);
- V - 1 (um) representante do setor de comunicação da IES;
- VI - 1 (um) professor da IES.

Art. 6º Compete à coordenação e aos membros do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo:

- I. auxiliar a Reitoria e seus órgãos subordinados nas atividades de integração entre empresas, alunos, formação profissional, egressos e o UniAvan;
- II. estabelecer contato e relacionamento com empresas para disponibilização de suas vagas de estágios, *trainees* e efetivos;
- III. divulgar as vagas ofertadas pelas empresas aos alunos e egressos;
- IV. estimular e auxiliar os alunos e egressos para a inserção na base de dados do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo de seus currículos e respectivos interesses em vagas;
- V. cruzar as vagas de estágios, *trainees* e efetivos ofertadas pelas empresas com os currículos e interesses dos alunos e egressos cadastrados e disponibilizar referidos contatos para as empresas;
- VI. registrar, controlar e garantir a guarda dos Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UniAvan;
- VII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios;
- VIII. propor atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho, de maneira integrada com as coordenações e docentes dos cursos;
- IX. estimular o aprendizado e desenvolver a capacidade empreendedora de alunos e egressos.
- X. registrar, controlar e expedir os certificados de formação profissional.

TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEEP) se reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação dos Núcleos Pedagógicos ou da Reitoria.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A avaliação do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As disposições deste Regulamento aplicam-se, no que couber, feitas as adequações necessárias, aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, ofertados pelo Centro Universitário Avantis - UniAvan,

Parágrafo único. Compete à Reitoria expedir instruções normativas especificando as adequações indicadas no caput e as normas sobre questões específicas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, para as quais não couberem as disposições deste Regulamento.

Art. 10. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros do NEEP e pela Reitoria da IES, ouvido o CONSUN.

Art. 11. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Balneário Camboriú (SC), 02 de julho de 2021.

Dr. André Gobbo
Reitor